Docusign Envelope ID: FD2C6738-E163-43F4-8BBA-1B2BDF44D9A6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o número 18.313.996/0001-50, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05422-00, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administrador"), neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de administrador fiduciário do **BRIDGE ONE TECHNOLOGY III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado (de natureza especial), regido pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada e pela Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, bem como pelas demais disposições legais que regulamentares que forem aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 51.983.049/0001-42 ("Fundo"),

CONSIDERADO QUE:

(i) o Fundo possui um capital autorizado de até R$ 250.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos do item 5.7 do seu regulamento ("Regulamento");

(ii) Em 17 de abril de 2024, o Fundo realizou sua Segunda Emissão e oferta de Cotas no montante de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(iii) Em 18 de outubro de 2024, o Fundo realizou sua Terceira Emissão e oferta de Cotas no montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

(iv) Em 22 de novembro de 2024, o Fundo realizou sua Quarta Emissão e oferta de Cotas no montante de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

(v) o Gestor recomendou ao Administrador que realizasse uma quinta emissão de cotas, bem como a abertura de uma oferta subsequente; e

(vi) os termos aqui iniciados em maiúscula e não definidos neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no Regulamento;

RESOLVE:

(i) aprovar a realização da quinta emissão de cotas do Fundo, as quais serão distribuídas por meio de uma oferta pública, realizada através do regime de melhores esforços de colocação, e sob o rito de registro automático nos termos da

Docusign Envelope ID: FD2C6738-E163-43F4-8BBA-1B2BDF44D9A6

Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Quinta Emissão" e "Oferta"), a ser destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, cujas características estão descritas abaixo. As características da oferta também estão descritas no suplemento da oferta, o qual é parte integrante do Regulamento e está anexo ao presente instrumento (**Anexo I**):

a) Montante Total da Oferta: até 50.000 Cotas Classe A e/ou Cotas Classe B, em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Cotas Classe A e/ou Cotas Classe B, conforme o caso, será abatida da quantidade total de Cotas Classe A e/ou Cotas Classe B objeto da Quinta Emissão, perfazendo, com base no Preço de Emissão (conforme abaixo definido), o montante total de até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Total da Oferta");

b) Distribuição Parcial: a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, 1 (uma) Cota, totalizando o montante mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Após atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento pelo Distribuidor, mediante solicitação do Consultor Especializado. As cotas que não forem subscritas serão automaticamente canceladas;

c) Cotas Adicionais: em caso de excesso de demanda não poderão ser emitidas Cotas adicionais;

d) Preço de Emissão e Preço de Integralização: as Cotas da Quinta Emissão serão subscritas pelo valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota ("Preço de Emissão") e integralizadas pelo preço de integralização unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota, observada a taxa de ingresso conforme disposição do item 5.4 da parte geral do regulamento do Fundo ("Preço de Integralização");

e) Período de Colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM 160; e

f) Distribuidor: a Administradora, na qualidade de instituição coordenadora da Oferta.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Docusign Envelope ID: FD2C6738-E163-43F4-8BBA-1B2BDF44D9A6

O presente instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal da Administradora.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1F51B491...

Signed by:
Euridson de Sá Júnior
BE4AF4GGEAB44B4...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.